

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 325/2025

AUTORES: DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO HISTÓRICO E CULTURAL DA LAPA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DA LAPA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 325/2025

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Histórico e Cultural da Lapa, com sede no Município da Lapa

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Histórico e Cultural da Lapa – I.H.C.L., com sede no Município da Lapa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2025.

**ANIBELLI NETO**

**Deputado Estadual**

### **JUSTIFICATIVA**

O **Instituto Histórico e Cultural da Lapa – I.H.C.L.** tem por objetivo a promoção, de forma isolada ou em conjunto com outras instituições de direito público ou privado, da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, bem como a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Fundado em 2002 por pessoas ligadas à cultura e arte sob a inspiração e liderança do casal de empreendedores Maria Inês Pierin e Luiz Carlos Borges da Silveira, ex ministro de estado da Saúde.

Dentre suas atividades destacam-se o Festival de Cinema da Lapa, a Associação Literária Lapeana, a Festa das Etnias e a Mostra Paranaense de Artes.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O Instituto Histórico e Cultural da Lapa – I.H.C.L. é referência no Estado do Paraná nas promoções de resgate e valorização da história e da gente da nossa terra.

Neste sentido, conclamo à todos os senhores e senhoras deputadas para que seja aprovada a respectiva concessão do Título de Utilidade Pública.



DEPUTADO ANIBELLI NETO

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2025, às 14:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **325** e o código CRC **1A7C4E7C2C4F4EE**

ESTATUTO SOCIAL  
INSTITUTO HISTÓRICO E CULTURAL DA LAPA

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 1º - O INSTITUTO HISTÓRICO E CULTURAL DA LAPA, doravante denominado I.H.C.L., pessoa jurídica sem fins lucrativos, constituída na forma de associação, tem por objetivo a promoção, de forma isolada ou em conjunto com outras instituições de direito público ou privado, da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, bem como, a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, especialmente através das seguintes atividades:

- I – fomento e cooperação no desenvolvimento de políticas de proteção do patrimônio histórico e cultural;
- II – Implementação de processos de parceria com órgãos governamentais, instituições nacionais e internacionais, públicas ou privadas, e a consolidação de redes locais, estaduais, nacionais e internacionais de ação institucional;
- III – promoção, participação e apoio à realização e difusão de eventos culturais e de defesa do patrimônio histórico, especialmente na forma de festivais, programas de extensão e cursos de aperfeiçoamento, capacitação e especialização;
- IV – apoio na edição, divulgação e circulação de livros e periódicos relacionados aos seus objetivos institucionais;
- V – incentivo, coordenação e execução de projetos e programas de preservação e resgate do patrimônio histórico e cultural.
- VI – Apoio ao desenvolvimento econômico, social e turístico da Lapa.

Artigo 2º - O I.H.C.L. terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - O I.H.C.L. terá sede e foro no Município da Lapa, Estado do Paraná, à Rodovia do Xisto BR 476, Km 194, Caixa Postal nº 15.

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - O I.H.C.L. será constituído por um número de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

- I – fundadores: aqueles que contribuíram para a criação do I.H.C.L. e subscreveram sua ata de fundação;
- II – efetivos: aqueles que de modo significativo e duradouro colaborem para a consecução dos objetivos estatutários da entidade, observando o disposto no art. 20, III deste Estatuto;
- III – colaboradores: aqueles que prestem serviços para a consecução dos objetivos institucionais do I.H.C.L. e, a convite de um associado fundador, efetivo ou colaborador, tenham sua admissão aprovada pela Diretoria e homologada pela Assembleia Geral;



Parágrafo Único – Poderão ser associados fundadores, efetivos e colaboradores, pessoas jurídicas de direito e privado, o que implicará, em qualquer hipótese, na redução da autonomia do I.H.C.L.

Artigo 5º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do I.H.C.L.

Artigo 6º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o I.H.C.L. em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Artigo 7º - São direitos dos associados do I.H.C.L.:

- I – requerer, nos termos estabelecidos neste Estatuto, a convocação da Assembleia Geral;
- II – participar das Assembleias Gerais, reuniões e campanhas realizadas pela entidade;
- III – Votar e ser votado;
- IV – apresentar para a Assembleia Geral Propostas, Programas e projetos de ação de interesse geral;
- V – Propor a admissão de novos associados à Assembleia Geral;
- VI – representar contra o Presidente junto ao Conselho Consultivo;
- VII – interpor recurso contra as decisões preferidas pela Diretoria;
- VIII – ter acesso a todos os livros contábeis, bem como a todos os planos, relatórios técnicos e prestação de contas.

Parágrafo Único – Não se aplicam aos associados colaboradores os direitos previstos nos incisos I e III, deste artigo.

Artigo 8º - São deveres dos associados do I. H.C.L.:

- I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais atos normativos da entidade;
- II – zelar pelo nome do I.H.C.L. e pela consecução dos seus objetivos;
- III – participar de uniões e assembleias, bem como de comissões e grupos de trabalho para os quais for eleito ou indicado;
- IV – acatar os atos e decisões dos órgãos diretivos;
- V – não falar em nome do I.H.C.L, salvo quando expressamente autorizado;
- VI – efetuar regulamente o pagamento das contribuições que eventualmente forem ficadas pela assembleia Geral.

Artigo 9º - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o descumprimento do presente Estatuto ou de qualquer regulamento do I.H.C.L. submeterá o associado às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão de 15 (quinze) dias a 1 (um) ano;
- III – exclusão.

Parágrafo Único – A aplicação das penalidades previstas neste artigo será decidida, conforme o caso, observando o disposto nos arts. 22, VII e 38, X deste Estatuto, pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, preservado o direito à ampla defesa a ao contraditório, assegurando-se ao associado, no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da ciência da penalidade, a interposição de recurso à assembleia Geral, que Em igual prazo deverá decidir.

Artigo 10 - O associado poderá requerer o seu desligamento do quadro social, obrigando-se, em qualquer hipótese, à quitação de todos os compromissos assumidos até a data do pedido.

Artigo 11 - O I.H.C.L. não possuirá natureza de entidade de benefício mútuo, destinada a proporcionar bens ou serviços exclusivamente aos associados.

Artigo 12 - O I.H.C.L. adotará práticas de gestão administrativas que coibam a distribuição aos associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais.

Parágrafo Único – Consideram-se benefícios ou vantagens pessoais, os obtidos:

- I – para si ou seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau;
- II – pelas pessoas jurídicas das quais os indicados no *caput* deste artigo sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

### TÍTULO III

#### DO PATRIMONIO E DA RECEITA

Artigo 13 - O Patrimônio do I.H.C.L. será constituído pelos bens imóveis adquiridos ou que venha a adquirir, suas benfeitorias, máquinas, equipamentos e bens móveis, ações patrimoniais, títulos de crédito, logomarcas, bem como pelos direitos autorais sobre projetos, programas, campanhas, audiovisuais e publicações.

Parágrafo Único – Na hipótese de formação de vínculos de colaboração com o Poder Público, através de Termo de Parceria, serão observadas as disposições contidas na Lei nº 9.790/99 ou em outra que sucedê-la.

Artigo 14 - A receita e o patrimônio do I.H.C.L. somente poderão ser aplicados na consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Único - O patrimônio do I.H.C.L., para ser vendido, alienado ou gravado de qualquer modo, dependerá de proposta específica da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal e, no caso de bens imóveis, de prévia aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 15 - O I.H.C.L. não distribuirá aos seus associados parcelas de patrimônio ou de receitas, nem vantagens de qualquer espécie a título de participação nos seus resultados, observando, para todos os efeitos, o disposto no art. 11 deste Estatuto.

Artigo 16 - No caso de extinção do I.H.C.L., seu patrimônio social será revertido a outra instituição sem fins lucrativos ou a entidade pública.

Parágrafo Único – Na hipótese do I.H.C.L. ser qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, observar-se-á o seguinte:

I – em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99 que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social;

II – na hipótese de perda da qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa qualificada nos termos da Lei nº 9.790-99 que, preferencialmente, possua objetivos iguais ou semelhantes aos do I.H.C.L.

## TÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17 – A administração do I.H.C.L. observará, entre outros, os princípios da legalidade, universalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 18 - São órgão do I.H.C.L.:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Superior;
- III – Conselho Consultivo;
- IV – Conselho Fiscal
- V – Diretoria

## CAPÍTULO I

### DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 19 - A Assembleia Geral é o órgão supremo do I.H.C.L., de caráter normativo e deliberativo, constituída por todos os associados que estejam no pleno exercício de seus direitos.

Artigo 20 - Os trabalhados da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente I.H.C.L., o qual poderá ser auxiliado por um dos associados presentes.

Artigo 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que estejam em pleno exercício de seus direitos.

§ 1.º - A Assembleia será instalada com a presença de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, em primeira convocação e, trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

§ 2.º - A convocação da Assembleia far-se-á através de edital afixado na sede do I.H.C.L., em local de fácil visualização e através de circular distribuída a todos os associados ou publicação em jornal de circulação local, 15 (quinze) dias úteis antes da sua realização, constando a data, o horário, o local e a pauta a ser discutida.

Artigo 22 – À Assembleia Geral competirá:

- I – reformar o presente Estatuto, em convocação especial para este fim;
- II – deliberar sobre a alienação, a venda ou a agravação dos bens imóveis integrantes do patrimônio do I.H.C.L., conforme disposto no art. 12, parágrafo único, do presente Estatuto;
- III – deliberar sobre a admissão de associados efetivos e homologar a admissão de associados colaboradores, bem como a decisão de exclusão de associados, observando neste último caso, ao disposto no parágrafo terceiro deste artigo;
- IV – eleger, nomear e destituir os membros do Conselho Superior, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e da Diretoria, observadas as disposições do § 3º deste artigo;
- V – aprovar os programas, relatórios de atividades e balanços, bem como a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;



VI – julgar os recursos interpostos conta a aplicação das penalidades previstas no art. 7º deste Estatuto;

VII – impor penalidades às infrações cometidas pelos membros do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e da Diretoria;

VIII – deliberar sobre a dissolução ou fusão do I.H.C.L., observando o disposto no § 3º deste artigo.

§ 1.º - O exercício do voto será prerrogativa dos associados em pleno Gozo de seus direitos estatutários, conforme regulamento a ser estabelecido pela Diretoria.

§ 2.º - As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo, em caso de empate, ao Presidente o voto de qualidade.

§ 3.º - Nas atribuições previstas nos incisos III, parte final, e VIII deste artigo, bem como nos casos de destituição de membros dos Conselhos ou da Diretoria, as decisões serão tomadas por votação de 2/3 (dois terços) dos presentes, em assembleia especialmente convocada, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 23 - O exercício do voto será sempre pessoal, não se admitindo o voto por procuração.

## CAPÍTULO II

### DOS CONSELHOS

Artigo 24 – O mandato dos membros do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida recondução.

§ 1.º - Os conselheiros serão indicados pelos associados fundadores e eleitos pela Assembleia Geral, em eleição convocada e regulamentada pela Diretoria.

§ 2.º - Cada conselheiro terá um suplente, eleito conjuntamente com o titular, que o substituirá na falta ou impedimento.

§ 3.º - O exercício da função de conselheiro não será remunerada.

Artigo 25 - As decisões dos Conselhos serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo Único – Cabe aos Presidentes dos Conselhos, além do voto normal, o voto de desempate.

#### Seção I Do Conselho Superior

Artigo 26 - O Conselho Superior será formado por até 100 (cem) membros eleitos e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do art. 22, §1.º.

Artigo 27 - O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselho Consultivo ou pelo Conselho Fiscal, instalando-se com a presença de 1/3 de seus membros em primeira convocação, ou 30 minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de participantes.

Artigo 28 - O Conselho Superior escolherá, entre seus membros, um Presidente, com mandato de três anos, sendo permitida a recondução.

Artigo 29 - Ao Conselho Superior competirá:

- I – sugerir a política cultural do I.H.C.L.;
- II – recomendar ao Conselho Consultivo metas e diretrizes compatíveis com os objetivos estatutários;
- III – propor aos órgãos do I.H.C.L. medidas voltadas para a eficientização das ações desenvolvidas pelos dirigentes da entidade;
- IV – estabelecer estratégicas para a viabilização dos programas do I.H.C.L.;
- V – fomentar e ordenar as relações interinstitucionais do I.H.C.L. com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 30 - Ao Presidente do Conselho Superior competirá:

- I – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II – encaminhar à Assembleia Geral e aos demais Conselhos as sugestões, recomendações e proposições a que se refere o artigo anterior.
- III – exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

## Seção II Do Conselho Consultivo

Artigo 31 - O Conselho Consultivo será formado por até 12 (doze) membros eleitos e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do art. 22, § 1.º.

Artigo 32 - O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, por 1/3 de seus membros ou pelo Presidente do Conselho Fiscal, instalando-se com a presença de 1/3 de seus em primeira convocação, ou 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número de participantes.

Artigo 33 - O Conselho Consultivo escolherá, entre seus membros, um Presidente, com mandato de três anos, sendo permitida a recondução.

Artigo 34 - Ao Conselho Consultivo competirá:

- I – deliberar sobre metas, diretrizes e indicadores de desempenho;
- II – propor aos órgãos do I.H.C.L. as medidas que entender necessárias para o desenvolvimento da entidade;
- III – emitir parecer sobre o plano orçamentário apresentado pela Diretoria;
- IV – emitir parecer sobre o plano de cargos e salários;
- V – contratar e fixar os vencimentos do Diretor Executivo, mediante parecer da Diretoria, observando o disposto no art. 35, parágrafo único deste Estatuto.

Artigo 35 - Ao Presidente do Conselho Consultivo competirá:

- I – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho;
- II – orientar e supervisionar as atividades do I.H.C.L.;
- III – encaminhar à Assembleia Geral os programas, relatórios de atividades e balanços e outros documentos de sua competência;
- IV – despachar e assinar com o Presidente documentos que envolvam, a qualquer título, disponibilidade ou a instituição de ônus reais sobre os bens imóveis, observando o disposto no art. 20, II deste Estatuto;
- V – exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Seção III  
Do Conselho Fiscal

Artigo 36 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, eleitos nos termos dos art. 22, § 1.º, preferencialmente versados em ciências contábeis.

Artigo 37 – O Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros, um presidente, com mandato de três anos, sendo permitida a recondução.

Artigo 38 – Ao Conselho Fiscal competirá:

- I – fiscalizar o cumprimento dos deveres legais, estatutários e regimentais;
- II – examinar e emitir parecer sobre o orçamento anual apresentado pela Diretoria, encaminhando-o à Assembleia Geral;
- III – apreciar anualmente as contas, relatórios financeiros ou balanços gerais e específicos apresentados, emitindo parecer fundamentado sobre os balanços e demonstrações contábeis, encaminhando para aprovação em Assembleia Geral;
- IV – opinar sobre os planos de investimento, de contratação de empréstimo e de outras operações financeiras;
- V – apurar e apresentar aos órgãos superiores os atos não condizentes aos objetivos e finalidades do I.H.C.L;
- VI – autorizar contratos que onerem o patrimônio do I.H.C.L, no todo ou em parte, bem como os atos da Diretoria que importarem em renúncia ou cessão de direito sobre os bens patrimoniais, observando o disposto no art. 20, II;
- VII – instituir e nomear comissões de sindicância, e de auditoria, elaborando seu regimento interno.

Artigo 39 – Na hipótese do I.H.C.L. ser qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, observar-se-á o seguinte:

- I – o atendimento dos princípios e normas brasileiras de contabilidade;
- II – a publicidade, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, por meio de publicação em jornal de grande circulação e de afixação no átrio da sede com a indicação de que todo cidadão poderá ter livre acesso para exame;
- III – afixação no átrio da sede da entidade das certidões negativas de débito do INSS e do FGTS;
- IV – realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- V – a prestação de contas de todos os recursos e bens públicos previstos no termo de parceria, conforme disposto no art. 70 e seguintes da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A prestação de contas a que se refere este artigo deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I – relatório anual de execução de atividades;
- II – demonstração de resultados do exercício;
- III – balanço patrimonial;
- IV – demonstração das origens e aplicações de resultados;
- V – demonstração das origens e aplicações de recursos;
- VI – notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

VII – parecer e relatório de auditoria independente, no caso previsto no art. 19 do Decreto nº 3.100/99.

Artigo 40 - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente ou sempre que convocado pelo seu Presidente, pela maioria de seus membros, pela Diretoria ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto.

Parágrafo Único – Poderão participar como ouvintes das reuniões do Conselho Fiscal os associados do I.H.C.L. em pleno gozo de seus direitos ou ainda especialistas e analistas técnicos convocados pelo Presidente do Conselho.

### CAPÍTULO III

#### DA DIRETORIA

Artigo 41 – O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Artigo 42 – A Diretoria será composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, primeiro tesoureiro, Segundo Tesoureiro eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Um Diretor Executivo nomeado pelo presidente que será remunerado, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Artigo 43 – À Diretoria competirá:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regulamentos e as deliberações dos Conselhos e da Assembleia Geral;

II – planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades institucionais do I.H.C.L.;

III – propor ao Conselho Consultivo as diretrizes, metas e linhas de atuação do I.H.C.L.;

IV – decidir sobre a criação e extinção de cargo ou função e fixar remunerações, observando o disposto no art. 27, V deste Estatuto;

V – nomear, demitir e fixar os vencimentos dos empregados a serviço do I.H.C.L., de acordo com o orçamento aprovado pela Assembleia Geral e observando o disposto no art. 27, V;

VI – indicar e aprovar a admissão de novos associados;

VII – organizar e realizar operações financeiras, prestar contas e informações sempre que necessário ou solicitado pelo Conselho Fiscal e administrar a receita, as despesas e o patrimônio do I.H.C.L.;

VIII – elaborar previsão orçamentária e submetê-la à apreciação do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal e à aprovação pela Assembleia Geral;

IX – empregar, de acordo com a previsão orçamentária, os recursos financeiros, podendo, para tanto, movimentar contas bancárias;

X – julgar e impor penalidades às infrações cometidas pelos associados, observando o disposto no art. 20, VII, deste Estatuto;

XI – Aprovar os regimentos internos, suas alterações e os regulamentos da Instituição;

XII – ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e títulos do I.H.C.L., controlar o movimento financeiro da Instituição, exigir a prestação de contas de quem for necessário, dirigir os serviços do exercício financeiro e propor as medidas que julgar necessárias.

XIII – É competência da Diretoria criar diretorias e designar seus diretores para a atividades específicas do IHCL.

Artigo 44 – Os Atos da Administração subordinam-se aos preceitos do Código Civil brasileiro e à legislação correlata e serão sempre exercidos nos limites de suas atribuições conforme definidas neste Estatuto.

§ 1º - Ao Presidente do I.H.C.L. competirá:

- I – representar o I.H.C.L. em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores, bem como designar e autorizar prepostos;
- II – assumir obrigações e direitos em nome do I.H.C.L., podendo, para tanto, constituir procuradores;
- III – despachar e assinar em conjunto com o Presidente do Conselho Consultivo todo e qualquer documento que resulte na disponibilidade dos bens imóveis ou na instituição de ônus, observando o disposto no art. 20, II deste Estatuto;
- IV – organizar, dirigir, e delegar as atividades executivas do I.H.C.L., conforme as diretrizes, metas e linhas de atuação da Instituição.

§ 2º – Ao Vice-Presidente competirá substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos, bem como para desempenhar as funções que lhe forem designadas por regulamento.

§ 3º – Ao 1º Secretário competirá:

- I – redigir, ler e assinar as atas das reuniões e de todas as sessões solenes do IHCL, mantendo as devidamente arquivadas, assim como todos os papéis, livros e documentos de interesse da mesma;
- II – atender ao expediente, manter atualizado o quadro de seus associados, e outras eventuais atividades que lhe forem designadas, inclusive de representação;
- III – receber, distribuir, expedir e manter arquivo referente a toda correspondência do IHCL;
- IV – manter registro, em livro próprio, de todos os documentos que houver timbrado e assinado, bem como da presença dos membros do IHCL.

§ 4º – Ao 2º Secretário competirá:

- I – Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e ausências e, em caso de vacância, assumir a Secretaria.

§ 5º – Ao 1º Tesoureiro competirá:

- I – Manter o controle sobre as receitas e despesas, inclusive as de natureza tributária, a escrituração contábil.
- II – Apresentar o balanço anual do IHCL, bem como proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- III – recolher em conta bancária todo o numerário referente ao IHCL.

§ 6º - Ao 2º Tesoureiro Competirá:

- I – substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e ausências e, em caso de vacância, assumir a Tesouraria.

Artigo 45 – As atribuições do Diretor Executivo serão estabelecidas em regulamento.

## TITULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo – 46 – O Exercício financeiro coincidirá com o ano civil;

Artigo 47 – Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral;

Artigo 48 – Na hipótese do I.H.C.L. ser qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, as alterações estatutárias que modifiquem as condições que instruíram a qualificação, deverão ser comunicadas ao Ministério da Justiça.

Artigo 49 – O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro.

27 JUL. 2017



*M. Inês P. Azevedo*  
Presidente do I.H.C.L.

Secretário do I.H.C.L.



*Renato de Oliveira Azevedo*  
Advogado Responsável: Renato de Oliveira Azevedo  
Ordem dos Advogados do Brasil / Seção Paraná Nº 22971  
AAM Advogados Associados  
Rua Alferes Ângelo Sampaio, nº 1615.  
Curitiba - PR  
CEP: 80.420-160  
Tel: (41) 3052-2500  
renato@aam.adv.br

TABELIONATO SANTA QUITÉRIA  
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305  
Sala, 13 - Fone: (41) 3342-7372  
Santa Quitéria - Curitiba - Paraná  
CID ROCHA JUNIOR - NOTÁRIO

Serial: nMFTc.u95HR.EzX6x-5YV8K.su7UR  
Validé em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SÉRIE HANNA as firmas de

MARIA INES PIERIN DA SILVEIRA  
RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO. \*\*\*  
F9MJB1Y92-989580-12. #BGS  
Em testemunha *Renato de Oliveira Azevedo*

Curitiba-PR, 27 de julho de 2017.

*Dayane Nayara Alves*  
DAYANE NAYARA ALVES  
ESCREVENTE





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.296.365/0001-29 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 06/09/2002
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO HISTÓRICO E CULTURAL DA LAPA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD DO XISTO, BR 476</b>	NÚMERO <b>105</b>	COMPLEMENTO <b>KM 194</b>	
CEP <b>83.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RONDA</b>	MUNICÍPIO <b>LAPA</b>	UF <b>PR</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>CASSIOCARNEIRO06@UOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 9902-1956/ (41) 3622-1219</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **09:06:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO HISTORICO E CULTURAL DA LAPA**  
**CNPJ: 05.296.365/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:59:04 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2025.

Código de controle da certidão: **24BC.D9EB.DF9D.6D20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

INSTITUTO HISTÓRICO E CULTURAL DA LAPA

CNPJ Nº: 05.296.365/0001-29

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O INSTITUTO HISTÓRICO E CULTURAL DA LAPA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/07/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Código de controle 7149.SQQO.0977	
Emitida em 12/05/2025 às 10:37:09	
Dados transmitidos de forma segura.	



Ministério da  
Fazenda

## **Relatório de Inclusão no CadIn pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**

**05.296.365/0001-29 - INSTITUTO HISTÓRICO E CULTURAL DA LAPA**

### **Situação do contribuinte no CadIn**

#### **NÃO INCLUIDO PELA RFB**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CadIn) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao CadIn são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no CadIn não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o **INSTITUTO HISTÓRICO E CULTURAL DA LAPA**, inscrito no Cnpj sob nº 05.296.365/0001-29, situado a Rodovia do Xisto, Br 476 nº 105, Km 194, bairro Ronda, na cidade de Lapa PR, **não recebe verbas públicas**.

Para melhor clareza firmo a presente

Lapa 12 de maio de 2025

CASSIO DA SILVEIRA  
CARNEIRO:93799721991

Assinado de forma digital por CASSIO  
DA SILVEIRA CARNEIRO:93799721991  
Dados: 2025.05.12 13:27:33 -03'00'

---

Instituto Histórico e Cultural da Lapa  
Cássio da Silveira Carneiro  
Presidente

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o **INSTITUTO HISTÓRICO E CULTURAL DA LAPA**, inscrito no Cnpj sob nº 05.296.365/0001-29, situado a Rodovia do Xisto, Br 476 nº 105, Km 194, bairro Ronda, na cidade de Lapa PR, **não remunera os cargos de diretoria**, sendo todos trabalhos voluntários e sem remuneração, reforço ainda que o Instituto tem como objetivos: Fomentar e cooperar no desenvolvimento de políticas de proteção do patrimônio histórico e cultural: implementar processos de parceria com órgãos governamentais, instituições nacionais e internacionais, públicas ou privadas, e consolidar redes locais, estaduais, nacionais e internacionais de ação institucional; promover a participação e o apoio à realização de eventos culturais e de defesa do patrimônio histórico, especialmente na forma de festivais, programas de extensão e cursos de aperfeiçoamento, capacitação e especialização; apoiar na edição, divulgação e circulação de livros periódicos relacionados aos seus objetivos institucionais; incentivar, coordenar e executar projetos e programas de preservação e resgate do patrimônio histórico e cultural .

Para melhor clareza firmo a presente

Lapa 12 de maio de 2025

CASSIO DA SILVEIRA      Assinado de forma digital por CASSIO  
CARNEIRO:93799721991      DA SILVEIRA CARNEIRO:93799721991  
Dados: 2025.05.12 10:11:41 -03'00'

Instituto Histórico e Cultural da Lapa

Cássio da Silveira Carneiro

Presidente



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO HISTÓRICO E CULTURAL DA LAPA PARANÁ. AOS Vinte e Cinco DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E Vinte e DOIS REALIZAOU-SE A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO IHCL NAS DEPENDÊNCIAS DO HOTEL TROPEIRO DA LAPA, COM INÍCIO ÁS QUATORZE HORAS E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO ÁS QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS. O PRESIDENTE, CASSIO DA SILVEIRA CARNEIRO INICIOU A REUNIÃO, CUMPRIMENTOU E DEU AS BOAS VINDAS AOS PRESENTES. JUSTIFICOU AS AUSÊNCIAS DE: MAX SCANDELARI, IÁRA SCANDELARI, NADIA BURDA, GILBERTO BORGES DA SILVEIRA, PAULO FURIATI, IVANA FURIATI, SUZANA GORNISKI. EM SEGUIDA, INICIOU A PAUTA. LEU A ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO, A QUAL FOI APROVADA, EM SEGUIDA, CONDUZIU A EXPLANAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS QUE DEVIDO Á PANDEMIA DOS ÚLTIMOS DOIS ANOS, EXPLICOU QUE AS ENTRADAS DE DINHEIRO OCORRERAM COM AS RECEITAS DE PATROCÍNIOS PARA O FESTIVAL DE CINEMA DA LAPA, REALIZADO DEVIDO Á PANDEMIA NOS FORMATOS DE DRIVE IN E ITINERANTE, UMA PARCERIA COM O SESC-PR. APRESENTOU A PLANILHA DE GASTOS REFERENTES, SENDO ACEITA E APROVADA POR TODOS OS PRESENTES; COMENTOU QUE NO MOMENTO O IHCL APRESENTA A CONTA BANCÁRIA ZERADA. TENDO UMA CONTA ESPECÍFICA PARA OS PATROCÍNIOS DO FETIVAL DE CINEMA DO ANO DE DOIS MIL E Vinte e DOIS, QUE NO TÉRMINO DO MESMO SERÁ PRESTADO A CONTA. O PRESIDENTE, CASSIO DA SILVEIRA CARNEIRO APÓS A PRESTAÇÃO DE CONTAS, APRESENTOU A MESMA CHAPA DE DIRETORIA E DEMAIS COMPONENTES PARA SER RECONDUZIDA PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS. SENDO A MESMA ACEITA E APROVADA POR TODOS. INTEGRANTES DA CHAPA ÚNICA PARA O PRÓXIMO TRIÊNIO. FICOU ASSIM ESTABELECIDA A DIRETORIA: **PRESIDENTE SR. CÁSSIO DA SILVEIRA CARNEIRO** – CPF: 937.997.219-91 E RG: 6094579-0, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 635, LAPA-PARANÁ, **VICE-PRESIDENTE SRA. MARIA INÉS PIERIN DA SILVEIRA** – CPF 830.759.849-49 E RG: 589.653-3, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ESTEVÃO BAYÃO, 226 – APTO 221, CURITIBA-PARANÁ, **PRIMEIRA SECRETÁRIA SRTA. DENISE SOSSELLA DE SIQUEIRA** – CPF: 187.225.559-00 E RG: 780.420-2, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1627, LAPA-PARANÁ, **SEGUNDA SECRETÁRIA SRA. ANA MARIA TABORDA** – CPF: 039.017.899-36 E RG: 7.625.029-4, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA SENADOR SOUZA NAVES, 1825, LAPA-PARANÁ, **PRIMEIRA TESOUREIRA LUANA CORTES LECHETA** – CPF: 055.742.869-63 E RG: 9.792.560-7, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA EDUARDO CORREA, 672, LAPA-PARANÁ, **SEGUNDO TESOUREIRO SR. MAXIMILIANO SCANDELARI MILCZEWSKI** – CPF: 005.738.799-07 E RG: 6.292.589-2, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA HIPÓLITO ALVES DE ARAÚJO, 356, LAPA-PARANÁ, **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR SR. ANTÔNIO ERNESTO DA SILVEIRA** – CPF: 006.319.659-04 E RG: 296059-1, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TENENTE MAX WOLF FILHO, 242 – APTO 01, CURITIBA, PARANÁ, **PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO SR. GILBERTO BORGES DA SILVEIRA** – CPF: 320.632.709-10 E RG: 12896476, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA BARÃO DE GUARAÚNA, 826 – APTO 302, CURITIBA-PARANÁ, **CONSELHO FISCAL SR. MIGUEL WILLE** – CPF: 017.581.019-20 – RG: 245968, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, 700 – SOBRADO 14, LAPA-PARANÁ, IARA SCANDELARI MILCZEWSKI – CPF: 442.555.609-78 E RG: 503.819-7 E SUZANA MARIA REICHERT GORNISKI – CPF: 257.597.609-4 E RG: 942741, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA FREDERICO VIRMOND, 969, LAPA-PARANÁ, **DIRETORA CULTURAL SRA. VALÉRIA BORGES DA SILVEIRA** – CPF: 650.031.799-87 E RG: 4.437.978-2, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA

JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, 700, LAPA-PARANÁ, COORDENADORA DE EVENTOS E MARKETING SRA. MARIA INÊS PIERIN DA SILVEIRA – CPF: 830.759.849-49 – RG: 589653-3, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ESTEVÃO BAYÃO, 226-APTO 221, CURITIBA-PARANÁ E NÁDIA MARIA BURDA – CPF: 939.924.169-68 E RG: 59533410, RESIDENETE DOMICILIADA A RUA TREZE DE MAIO, 1630, LAPA-PARANÁ, RELAÇÕES PÚBLICAS BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 110.112.569-16 E RG: 13.945.757-9, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TREZE DE MAIO, 551, LAPA-PARANÁ. DEMAIS MEMBROS INTEGRAM O CONSELHO. APÓS, NOMINADOS OS INTEGRANTES DA NOVA DIRETORIA, OS MESMOS FORAM ACRITOS POR UNANIMIDADE E APLAUDIDOS PELOS PRESENTES. SEGUO A RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO: ANDRÉ LACERDA, CÉLIO HEITOR GUIMARÃES, SOLANGE SABOIA, ANTÔNIO JOSÉ LEMOS, LATIFE SALIM, GERALDO DO VALLE, LENISE AUBRIFT KLENK, FABIANO BRAGA CÓRTES, ANTÔNIO ROMÃO, HILÁRIO RODRIGUES DOS ANTOS, MÔNICA MOREIRA, CARLOS KALED, VERA LÚCIA RIBAS, WILMA WILLE, VALENTINA BATISTA, OSIRES BASTOS, LUIZ AVELINO LACERDA, ARNOLDO HAMMERSCHIMIDT, HELENITA PREVEDELO, EUCLIDES LOCATELLI, NATÁLIO STICA, JÚLIO PIERIN SIQUEIRA, PEDRO SAMPAIO, NANCY WESTPHALEN, PAULO FURIATI, IVANA PIERIN FURIATI, IOLANDA PIERIN BARROS, MÁRCIO ASSAD, JOSINO SABOIA NETTO, JORGE MONTENEGRO, ELOI FÁVARO, CORONEL JOSÉ LEMOS, HENRIQUE SUPLICY, MÁRIO BRAGA, DIONISIO SERENA. EM SÉGUIDA, TOMOU A PALAVRA SR. ANTÔNIO ERNESTO DA SILVEIRA QUE COMENTOU SOBRE O MUSEU TROPEIRO, COMO COORDENADOR, ESTÁ PROCURANDO UMA CASA PARA INSTALAÇÃO DO MESMO, VISITANDO VÁRIOS LUGARES PARA TOMAR UMA DECISÃO E COMENTOU TAMBÉM QUE INTERCEDEU JUNTO Á CÂMARA NA CONQUISTA DE UM RECURSO PARA A NOVA INSTALAÇÃO, COMENTOU TAMBÉM QUE O MUSEU TERIA UM PERFIL: "A HISTÓRIA DO TROPEIRISMO" "A HISTÓRIA DO CERCO DA LAPA" "A HISTÓRIA DAS FAMÍLIAS LAPEANAS" E A ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DA LAPA. PEDIU TAMBÉM QUE A SECRETÁRIA ENVIASSE UMA CORRESPONDÊNCIA AOS MEMBROS DO CONSELHO PARA QUE ELES EM UMA LAUDA ENVIASSEM UM PERFIL DE SUAS FAMÍLIAS. A SRA. MARIA INÊS PIERIN DA SILVEIRA COMENTOU SOBRE O ANDAMENTO DO FESTIVAL DE CINEMA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, COM RECURSOS ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO E QUE SERÁ REALIZADO NO CLUBE SETE DE SETEMBRO NO PERÍODO DE TRÊS A SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, SENDO QUE AS OFICINAS DE PRODUÇÃO JÁ ESTÃO ACONTECENDO NAS CIDADES DA LAPA E ANTÔNIO OLINTO. UMA PERCERIA TAMBÉM COM O SESC-PR E A PREFEITURA MUNICIPAL. O PRESIDENTE COLOCOU EM PAUTA A ESCOLHA DO NOME DA PESSOA A RECEGER A COMENDA TROPEIRA E A DATA DA HOMENAGEM, FOI INDICADO E APROVADO O NOME DO SR. WILSON BLEY LIPSKI, QUE RECEBERÁ A COMENDA TROPEIRA NO DIA 22/10/2022, ÁS 10HS. AGRADECEU AS PRESENÇAS DE VALÉRIA BORGES DA SILVEIRA, DENISE SIQUEIRA, MARIA INÊS PIERIN DA SILVEIRA, LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA, ANTÔNIO ERNESTO DA SILVEIRA. SEM MAIS ASSUNTOS A SEREM TRATADOS O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEU-POR ENCERRADA A REUNIÃO LAVRANDO ESTA ATA.

CÁSSIO DA SILVEIRA CARNEIRO  
PRESIDENTE  
INSTITUTO HISTÓRICO E CULTURAL DA LAPA-IHCL

DENISE SOSSELLA DE SIQUEIRA

SECRETÁRIA

78.203.841/0001-93  
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. João Joslin do Valle, 1.207

Jd. Cidade Nova

Lapa - CEP 83.750-000 - PR

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
PROTÓCOLO N° 0030298  
REGISTRO N° 0003529  
LIVRO A-040

Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00), Funreus: R\$9,92, ISSQN: R\$3,69, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,10, Diligência: Não incide, Fotocópias: Não incide, Microfilme: Não incide  
Total: R\$103,70

Lapa (PR), 22 de setembro de 2022

*Denise S. de Siqueira*  
Kelly Cristina Gostar Bueno  
Escrevente

Selo F663MmRqdqv2UFOzHM2Ebhwu



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
CNPJ - 76.020.452/0001-05  
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO  
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000  
www.lapa.pr.gov.br

## LEI N° 3376, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o Instituto Histórico e Cultural da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCTIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito Municipal o **Instituto Histórico e Cultural da Lapa**, a associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ N° 05.296.365/0001-29.

Parágrafo único – A Associação ora declarada de utilidade pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de cumprimento ao disposto no artigo terceiro da Lei Municipal nº 2804, de 07 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Dezembro de 2016.

*Leila Aubriff Klenk*  
Leila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal



INSTITUTO HISTÓRICO E CULTURAL DA LAPA - IHCL

Qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei 9.790 de 23 de março de 1999.

Tem como objetivos: Fomentar e cooperar no desenvolvimento de políticas de proteção do patrimônio histórico e cultural; implementar processos de parceria com órgãos governamentais, instituições nacionais e internacionais, públicas ou privadas, e consolidar redes locais, estaduais, nacionais e internacionais de ação institucional; promover a participação e o apoio à realização e difusão de eventos culturais e de defesa do patrimônio histórico, especialmente na forma de festivais, programas de extensão e cursos de aperfeiçoamento, capacitação e especialização; apoiar na edição, divulgação e circulação de livros periódicos relacionados aos seus objetivos institucionais; incentivar, coordenar e executar projetos e programas de preservação e resgate do patrimônio histórico e cultural.

Histórico:

O Instituto Histórico e Cultural da Lapa foi fundado em 2002 por pessoas ligadas a Cultura e a Arte, lapeanos ou não, por iniciativa do casal Maria Inês e Luiz Carlos Borges da Silveira.

Entre todas as atividades desenvolvidas, destacam-se o “Festival de Cinema da Lapa” (1º Edição realizada em 2005) e a “Comenda Tropeiro da Lapa” (comenda entregue a pessoas não nascidas na cidade histórica, mas que realizam um trabalho relevante junto à comunidade).

O IHCL, desde sua fundação promoveu diversos projetos culturais, entre eles: a reativação da Associação Literária Lapeana, “Festa de Etnias” (enaltecendo a história e a contribuição dos pioneiros na formação da cidade), “Pintando a sua Cidade” (valorizando os artistas locais), “A Primeira Mostra Paranaense de Artes” (com premiação aos três melhores trabalhos), publicação e organização do livro “Lapa, Tropa e Tropeiros – Caminhos da História”.

Em parceria com a Prefeitura Municipal realizou recitais, lançamentos de livros e restauros. Também contribuiu para a viabilização do Largo Francisco Cunha Pereira, bem como, através de uma comissão organizou o livro “Lapa Memória e Histórias”.

O Instituto também passou a realizar diversos eventos culturais em parceria com a Associação Literária Lapeana. Entre eles: recitais, lançamentos de livros, exposições de artes plásticas e artesanatos, e, diversas homenagens, como os 150 Anos de Emiliano Perneta – Poeta

Paranaense, Centenário de Helena Kolody – Poetisa Paranaense, Centenário do ex-governador Ney Braga.

O Instituto Histórico através da sua diretoria, que teve a frente Maria Inês Borges da Silveira por mais de 10 anos, sendo sucedida por Josino Saboia Netto e atualmente presidida por Cássio Carneiro da Silveira, promoveu por vários anos ações culturais sempre valorizando a rica e tombada cidade.

### **RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO IHCL**

- RESTAURO DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO;
- SALÃO DE ARTES VISUAIS;
- FESTIVAL DE TALENTOS;
- RESGATE DA ASSOCIAÇÃO LITERÁRIA;
- PINTANDO SUA CIDADE;
- FESTAS DE ETNIAS;
- FESTIVAL DE CINEMA DA LAPA-PR (DESDE 2005)
- COMENDA TROPEIRA– REALIZADA HÁ MAIS DE 12 ANOS;
- DIVERSAS AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS

Algumas comissões são designadas pela Diretoria quando da realização de algum projeto e/ou evento.

### **ALGUMAS REALIZAÇÕES:**

- Empenho junto ao IPHAN para o RESTAURO DA MATRIZ SANTO ANTONIO.
- **SALÃO DE ARTES VISUAIS DA LAPA** – julho/04 – Abertura: dia 30 de junho de 2004 – às 20 horas - Mostra de Arte de Artistas Paranaenses – local: FAEL – Faculdade Educacional da Lapa; entre aproximadamente 400 concorrentes foram pré-selecionados 48 artistas e aceitos em uma segunda fase, de acordo com o regulamento, 40 artistas com 87 obras. Apoio: Governo do Estado do Paraná; Secretaria do Estado da Cultura; Coordenação do Sistema Estadual de Museus – COSEM; Prefeitura Municipal da Lapa. Foram premiados os cinco primeiros colocados.
- **CONCURSO PINTANDO SUA CIDADE** – julho/04 – Mostra de Arte retratando a Lapa, em pintura ou desenho – local: FAEL – Faculdade Educacional da Lapa – Julgamento em duas etapas: 1. Através do voto popular em uma única obra e, 2. As cinco obras mais votadas foram classificadas por uma comissão julgadora. Foram premiados os cinco primeiros colocados. Apoio: Algumas Entidades Locais.

- **Oficinas de Pintura e Cerâmica** – ocorreram durante o 1º SALÃO DE ARTES VISUAIS DA LAPA – no Colégio Cooperativa com apoio da FAEL e também nos anos de 2007 e 2008.
- **Professora de Ballet para o CAIC – ano 2008**
- **Oficializada a Reativação da ASSOCIAÇÃO LITERÁRIA LAPEANA – ALL –** 07/setembro/04 – no Theatro São João (instalada no dia 07 de setembro de 1873 e a sua finalidade maior, quando da sua instalação, era a criação do Theatro São João). A atuação da Associação Literária Lapeana foi interrompida em consequência da Revolução Federalista, em 1893. E reinstalada na mesma cidade a 21 de novembro de 2003, como Instituição de caráter sócio-cultural, de caráter civil, no âmbito do direito privado, sob a tutela da Lei Federal 10.406/02 e alterações imanentes do artigo 44 inciso IV, parágrafo I e único do Artigo 2.031, dispostas na Lei Federal 10.825/03, de cunho social e cultural sem fins lucrativos e de duração limitada. O atual Estatuto da Associação Literária Lapeana encontra-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade da Lapa sob o número 78.203.841/0001-93 e a Ata com sua Aprovação no Registro de Pessoas Jurídicas, Lapa – PR, sob o número 503.
- **Lançamento do Álbum de Figurinhas: “A LAPA EM SUAS MÃOS”** – distribuído à comunidade e às escolas do município – realização: Comissão de Educação do IHCL – Apoio: Departamentos da Prefeitura Municipal da Lapa, 15º GAC – AP, Cooperativa Mista Bom Jesus e Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul Lapa. Acervo Fotográfico: Prefeitura Municipal da Lapa/Foto Gaio/ Foto Lapa/ Foto Luz e Foto Avenida. Patrocinadores: IHCL, Prefeitura Municipal da Lapa, Governo do Paraná, Secretaria do Estado do Turismo, Paraná Turismo, Opet, Caminhos do Paraná, Cooperativa Mista Bom Jesus, Potencial Petróleo, FAEL, 15º GAC – AP, Da Granja, Lar Lapeano de Saúde – Lapinha, entre outros. Lançamento em 2007.
- **1º FESTA DE ETNIAS – FESTA ITALIANA – 05/12/04** – com missa em italiano, apresentação de músicas italianas executadas pelo Coral Italiano do Centro di Cultura Italiana Paraná/Santa Catarina e pelos alunos da rede municipal da Lapa, danças típicas apresentadas pelo Grupo Folclórico Giuseppe Garibaldi, peça teatral, almoço com comida típica italiana e homenagens a famílias italianas pioneiras da Lapa – local: Clube 7 de Setembro – realização em parceria com o Centro di Cultura Italiana PR/SC – apoio: Consulado Generale d’Italia – Curitiba (Brasile).
- **2º FESTA DE ETNIAS – FESTA ÁRABE – 17/04/05** – Com culto ecumênico no Clube sete de Setembro apresentação de danças típicas de seis países árabes, homenagens às famílias árabes pioneiras da Lapa, almoço com comida típica, exposição e venda artesanato típico – apoio: Consulado da República da Síria.

- **3º FESTAS DE ETNIAS – FESTA POLONESA – 04.04.06**

Missa na Igreja São Benedito após no Clube Sete de Setembro apresentação de danças típicas, polonesas, homenagens e almoço com venda de artesanato. Apoio Braspol.

#### \* FESTIVAIS DE CINEMA DA LAPA

**1º Festival de Imagem da Lapa** – março/05 – local: Theatro São João e em frente (ao ar livre) ao Pantheon dos Heroes (curtas e longas metragens/ filmes rodados na Lapa e em outras cidades paranaenses – filmes mais premiados do PR). Uma semana com oficinas de vídeo e fotografia (apoio UFPR e FAEL). Apoios: Prefeitura Municipal da Lapa, UFPR, FAEL, Potencial Petróleo, CEF e Ministério da Cultura. Compareceram ao evento aproximadamente 6500 pessoas entre os dias 09 e 13 de março - expressiva participação da comunidade, crianças, jovens e adultos valorizando o que existe de mais rico em vídeo metragem do Paraná.

**O 2º Festival de Cinema da Lapa** foi realizado em 2008, com apoios locais através da Lei Rouanet, atingindo um numero expressivo de pessoas.

**O 3º Festival de Cinema da Lapa** foi realizado em 2010, com apoio da lei Rouanet e apoios locais, atingindo um número expressivo pessoas.

**O 4º Festival de Cinema da Lapa** realizado em 2011, com apoios locais e através da Lei Rouanet. Antecedendo o Festival realizado mostra de filmes itinerantes pelas comunidades e distritos da cidade da Lapa-PR e oficinas de interpretação. Participação de um público expressivo.

**O 5º Festival de Cinema da Lapa** foi realizado em 2012 sem o apoio da Lei Rouanet, razão de ser realizado em menos dias e contando com o apoio local e de empresas locais. Participação de um público expressivo.

**Os 6º, 7º e 8º Festivais de Cinema** (anos 2013,2014 e 2015), realizados com apoio da Lei Rouanet e de empresas locais. Antecedendo os Festivais mostras de filmes itinerantes, oficinas de interpretação na cidade da Lapa e de Contenda. Premiações para o Melhor Filme, Melhor Direção e Melhor Atriz-Ator. Também premiações de curtas com duração de 05 minutos em celular, mobilizando um grupo expressivo de jovens. Participação de um público expressivo durante os cinco dias de festival. Um evento já consolidado no Estado do Paraná.

**O 9º Festival de Cinema da Lapa** realizado em 2016 foi sem o apoio da Lei Rouanet, realizado um Festival de final de semana. Mesmo assim, mobilizou um grupo expressivo de público.

**O 10º Festival de Cinema da Lapa** realizado em 2017 contou com o apoio da Lei Rouanet – realizado com oficinas de produção realizadas em Contenda e Mariental e filmes em celular com premiações, sempre mobilizando grupo de convidados artistas, cineastas e produtores.

**O 11º Festival de Cinema da Lapa** realizado em 2018 contou com o apoio da Lei Rouanet e apoios do município da Lapa, oficinas de interpretação na cidade da Lapa e filmes de celular com apoio da FAEL Faculdade Educacional da Lapa. Premiações dos longas competitivos. Participação de um público expressivo.

**O 12º Festival de Cinema da Lapa** em 2019 com apoio da Lei Rouanet e do Município da Lapa com Oficinas realizadas na cidade de Campo do Tenente e Colônia Johanneshof da Lapa. Filmes de celular com premiações patrocínio FAEL,

exibições de filmes infantis, documentários, mostras paranaenses e longas metragens competitivas. Apoio Governo do Estado, Fecomercio-SESC e Caminhos do Paraná.

**O 13º Festival de Cinema da Lapa** em 2020 foi realizado estilo Drive-In. Local: Sede Recreativa da JBS. Apoio Governo do Estado (Copel/Sanepar), Prefeitura Municipal da Lapa, Havan e Fecomercio-SESC.

**O 14º Festival de Cinema da Lapa** ocorreu em 2023 no Clube 7 de Setembro. Em 2022 foram realizadas oficinas de interpretação e produção pré Festival de Cinema com escolas da Lapa e da cidade de Antonio Olinto e os curtas produzidos foram exibidos no Festival de 2023. Apoio Governo do Estado, Prefeitura Municipal da Lapa e Fecomercio-SESC.

Em 2021 foram realizadas exibições de mostras itinerantes em escolas do município da cidade da Lapa (pré festival - 14º Festival de Cinema da Lapa) em parceria com o SESC-PR.

### ***Projeto Férias no Museu***

O Projeto Férias no Museu tem como intuito principal a valorização da cultura lapeana, enaltecendo a história da cidade, através de oficinas que levam as crianças a "conhecer" um pouco mais sobre a cultura da Lapa e a identidade cultural, focando características peculiares da cidade, tais como, "Congada", "Tropeirismo", "Culinária", entre outros assuntos, que abordam a colaboração.

Cooperação trabalho em equipe, bem como, temas relacionados ao meio ambiente e a museologia. Realizada por vários anos.

Além desse projeto, vários projetos já foram feitos em parceria com o Instituto Histórico e Cultural da Lapa e a Empresa Metamorphose, alusivos a história da cidade da Lapa ou datas comemorativas, tais como: **Dia Patrimônio, Dia Nacional dos Museus, Dia das Crianças, etc.**

### **COMENDA TROPEIRO DA LAPA**

A Diretoria do IHCL criou uma comenda no ano de 2008 a ser entregue anualmente a personalidades não nascidas na cidade, mas que contribuem significativamente com a comunidade lapeana. Além da medalha também é entregue um certificado e um troféu (criação do artista plástico Luiz Gagliastri).

#### **Condecorados com a Comenda:**

**Francisco Cunha Pereira** – Diretor Geral da Rede Globo do Paraná

**Osiris Stenguel Guimarães** – contribuição com o Acervo de Armas no Museu de Armas da cidade.

**Alípio Leal** – implantação de cursos profissionalizantes na cidade

**Dieter Brepolh** – Diretor Geral e proprietário do Spa Lapinha

**Emanoel Bosch** – Diretor Proprietário da Empresa Bosch Metalúrgica

**Darci Piana** – Presidente da Fecomércio Paraná – contribuição em ações do SESC-SENAC

**Suzana Gorniski** – Proprietária Jornal Tribuna da Lapa

**Rosa Mazur**– Proprietária Panificadora Zeni – referência em confeitoraria da Lapa

**Dr. Francisco Bujardão Martins** – atuação relevante como médico na Maternidade da Lapa por mais de 40 anos

**Dr. Arno Pamplona** – atuação e dedicação à comunidade no hospital local por mais de 40 anos.

**Dr. Luiz Lauro Laks** – cirurgião com atuação na cidade por mais de 20 anos.

**Dr. Wilson Bley Lipski – Diretor do BRDE**

**Dr. Luiz Carlos Borges da Silveira Filho** – Diretor da UNIFAEI, pioneira em ensino a distância.

CASSIO DA SILVEIRA  
CARNEIRO:93799721991 Assinado de forma digital por CASSIO  
DA SILVEIRA CARNEIRO:93799721991  
Dados: 2024.06.17 10:04:18 -03'00'

Cássio da Silveira Carneiro

Presidente do Instituto Histórico e Cultural da Lapa

**Maria Inês Pierin Borges da Silveira**

## Coordenadora Geral do Festival de Cinema da Lapa



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 116/2025

#### DECLARAÇÃO

Para atendimento ao requisito contido no art. 2º da Lei Estadual sob o nº 17.826/2023, que regulamenta a concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, Declaro para que surta os jurídicos e legais efeitos, que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo **INSTITUTO HISTÓRICO E CULTURAL DA LAPA – I.H.C.L.**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.296.365/0001-29, com sede e foro na Cidade da LAPA; que solicita-nos a concessão do Título de Utilidade Pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º, parágrafo único da Lei 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 14 de maio de 2025

ANIBELLI NETO

Deputado Estadual

---

DEPUTADO ANIBELLI NETO



Documento assinado eletronicamente em 14/05/2025, às 14:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **116** e o código CRC **1B7A4F7E2B4E4CE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2429/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 325/2025**.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 24.523**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 18:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2429** e o código CRC **1D7A4D7A6F8E9AA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2530/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 20 de Maio de 2025.

**Cristiane Cleto Melluso**  
**Mat. 24.524**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2025, às 16:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2530** e o código CRC **1E7B4F7B7C6C9AF**

# Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexiste pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (05.296.365/0001-29).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#) [Limpar](#)

[Privacidade](#) • [Termos](#)





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2628/2025

**Projeto de Lei nº: 325/2025**

**Interessado:** INSTITUTO HISTÓRICO E CULTURAL DA LAPA

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses entre Maio de 2024 e Maio de 2025, mês a mês, com datas e assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 22 de Maio de 2025.

Cordialmente.

**Cristiane Cleto Melluso**  
**Mat. 24.524**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 22/05/2025, às 16:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2628** e o  
código CRC **1B7A4C7D9B4C0BB**



## RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES INSTITUTO HISTÓRICO E CULTURAL DA LAPA - IHCL

PERÍODO: MAIO DE 2024 A MAIO DE 2025

### Maio

#### Sarau Poético Musical – Palavras ao Entardecer

- Atividade: Evento integrando poesia, música e artes visuais, reunindo escritores, músicos e artistas locais.
- Objetivo: Fomentar o intercâmbio entre diferentes linguagens artísticas e fortalecer a cena cultural.

### Junho

#### Lançamento Coletivo de Obras Literárias – Noite de Autógrafos

- Atividade: Sessão de lançamento para autores que publicaram livros ao longo do semestre. Obras apresentadas "Histórias e Memórias" e "Lapa, Tropas e Tropeiros", entre outras.
- Objetivo: Dar visibilidade aos escritores e fortalecer a literatura local.

### Julho

#### Festa das Etnias – Celebração da Diversidade Cultural

Atividade: Evento com apresentações culturais, gastronomia, música e danças típicas das diferentes etnias que compõem a comunidade.

- Objetivo: Valorizar a diversidade cultural e fortalecer os laços entre os povos que formam a identidade local.

### Augosto

#### Encontro de Escritores – Café Literário

- Atividade: Debate sobre temas contemporâneos na literatura, seguido de troca de livros e sessão de autógrafos.
- Objetivo: Promover a interação entre escritores e leitores, além de estimular a leitura.



## Setembro

### Homenagem Cívico-Cultural – Literatura e Cidadania

- Atividade: Homenagem a escritores e agentes culturais que promovem valores cívicos por meio da literatura
- Objetivo: Refletir sobre o papel da literatura na formação da cidadania.

## Outubro

### Semana da Criança – Literatura Infantil em Foco

- Atividade: Sessões de contação de histórias, lançamentos de livros infantis e oficinas sobre a história da Lapa para crianças.
- Objetivo: Incentivar o amor pela leitura desde a infância.

## Novembro

### Oficinas de Cinema nas Escolas – Rumo ao Festival de Cinema da Lapa

Realização do Festival no período de 07 a 10 de novembro. O Festival de Cinema segue as mesmas atividades dos anos anteriores com exibições de filmes infantis, filmes paranaenses e longas competitivas, premiações de diversas categorias e apresentações de shows culturais na abertura e no encerramento do Festival.

- Atividade: Oficinas de introdução ao cinema e produção audiovisual para estudantes, como preparação para o Festival de Cinema da Lapa.
- Seminário "Cinema nas Escolas", com a participação de professores de Escolas Municipais
- Objetivo: Estimular a criatividade, formar novos olhares e aproximar os jovens do universo do audiovisual.

## Dezembro

### Entrega da Comenda Tropeiro da Lapa

- Atividade: Sessão solene para entrega da Comenda Tropeiro da Lapa, destinada a cidadãos não nascidos na cidade que, de forma destacada, contribuem com a comunidade.
- Objetivo: Reconhecer e valorizar personalidades que promovem o desenvolvimento cultural, social e econômico da cidade.



## Janeiro/2025

Reunião de organização interna, planejamento e estruturação das atividades culturais do ano.

## Fevereiro

Mostra de Teatro – Cultura em Cena

- Atividade: Apresentações teatrais com grupos locais e regionais, tanto para o público adulto quanto infantil.
- Objetivo: Estimular as artes cênicas, proporcionar cultura acessível e movimentar o cenário artístico.

## Marco

Restauro e Valorização de Espaços Culturais

Atividade: Início ou continuidade dos trabalhos de restauro de monumentos, espaços históricos, placas comemorativas ou acervos culturais.

- Objetivo: Preservar e valorizar o patrimônio histórico e cultural da cidade.

## Abri

Entrega de Diploma de Destaque Cultural – Dia Mundial do Livro (23 de abril)

Atividade: Reconhecimento a escritores, agentes culturais e personalidades que se destacaram na promoção da cultura e da literatura.

- Objetivo: Incentivar a produção literária e valorizar quem contribui ativamente para a cultura.

## Maio

Sarau Artístico – Palavras, Sons e Imagens

Atividade: Evento que integra poesia, música, intervenções teatrais e exposição de artes visuais.

- Objetivo: Promover um espaço de encontro entre artistas de diferentes linguagens, proporcionando troca cultural com o público.

  
**Cassio Carneiro**

Presidente  
Instituto Histórico e Cultural da Lapa

**Maria Inês Piérin da Silveira**

Vice-Presidente  
Instituto Histórico e Cultural da Lapa  
Coordenadora Geral do Festival de  
Cinema da Lapa



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2813/2025

Autor: DEPUTADO ANIBELLI NETO

Interessado: INSTITUTO HISTÓRICO E CULTURAL DA LAPA

Projeto de Lei nº: **325/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 28 de Maio de 2025.

**Cristiane Cleto Melluso**  
**Matrícula 24.524**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 28/05/2025, às 16:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2813** e o código CRC **1C7A4A8E4B6E1DB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1222/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 30/05/2025, às 12:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1222** e o código CRC **1A7C4E8D4B6B1FD**